



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 6664 , DE 06 DE JANEIRO DE 1995.

Dispõe sobre o retorno à Secretaria de Estado da Segurança Pública de servidores do Grupo Ocupacional Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam revogados todos os atos que colocaram à disposição de quaisquer órgãos, servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

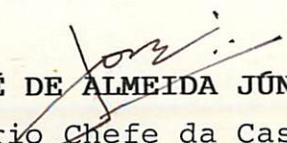
Parágrafo único - Esta determinação é extensiva a todos os servidores públicos federais, originariamente lotados naquela Secretaria.

Art. 2º - Os servidores referidos no artigo anterior, deverão se apresentar até 20.01.95, no seu órgão de origem para fins de lotação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de janeiro de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial nº 27/24 de 06/10/95 59110195



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 554, DE 06 DE JANEIRO DE 1995.

Grupos sobre o assunto à saber:
taria de Estado da segurança
Pública de servidores do GRU
po Ocupacional Policiais Ci
vii.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da
Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados todos os atos
que colocaram à disposição de quaisquer órgãos, servidores por
tencentes ao Grupo Ocupacional Policiais Civil, da Secretaria
de Estado da Segurança Pública.

Parágrafo único - Esta determinação é ex
tensiva a todos os servidores públicos federais, originariamente
de lotação na Polícia Secretária.

Art. 2º - Os servidores referidos no ar
tigo anterior, deverão se apresentar até 30.01.95, no seu ofi
cínio de origem para fins de lotação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
Rondônia, em 06 de Janeiro de 1995, 107º da República.

VALDIR BARROS DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário-Geral da Casa Civil